



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
e JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 12/2025
Inexigibilidade nº 009/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
RELACIONADOS À GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASC

Nº do Processo: 12/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025
Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos do IPASC

1. RAZÃO DA ESCOLHA:

1.1. Considerando:

1.1.1. O teor do Estudo Técnico Preliminar - ETP para contratação de serviços de assessoria e consultoria na área financeira e o teor do Termo de Referência, elaborado com a mesma finalidade;

1.1.2. A necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Caçador, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; assessoria na elaboração dos credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos - PAI; elaboração da ferramenta denominada *Asset Liability Management* - ALM; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; disponibilização de sistema eletrônico para gerenciamento da carteira de investimentos em ambiente web, através de login e senha próprios do Instituto; e realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do Instituto;

1.1.3. O disposto no art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que estabelece que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos"*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, tais como assessorias ou consultorias técnicas”, bem com o contido no §3º do referido artigo que esclarece que: “considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato” e;

1.1.4. Que os serviços que englobam a presente contratação de assessoria e consultoria relacionada à gestão dos recursos financeiros do IPASC envolvem análise técnica, interpretação de normas complexas e a emissão de pareceres especializados, muitas vezes com impacto direto na gestão do ente público;

1.1.5 Resta evidenciado que o serviço contratado é técnico e intelectual, e exige profissional ou empresa de notória especialização e ainda demanda confiança e juízo de valor subjetivo na escolha do prestador.

1.2. No caso específico da presente contratação, a empresa **LEMA (MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.)**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501-0001-00, se destaca por sua especialização comprovada na área, possuindo um sólido histórico de prestação de serviços junto a diversos Regimes Próprios de Previdência Social a nível de Brasil.

1.3. A empresa Lema presta serviços ao IPASC há aproximadamente 04 (quatro) anos, nos quais tem demonstrado desempenho além do satisfatório, auxiliando no acompanhamento do mercado financeiro, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessárias ao equilíbrio no sistema a longo prazo.

1.4. Presta atendimento e serviço de excelência, disponibilizando relatórios e informativos de qualidade e um sistema próprio idealizado especialmente para os investimentos dos RPPS, através do qual são realizadas todas as apurações e verificadas quaisquer inconsistências, inclusive levantando questionamentos às instituições financeiras.

1.5. A empresa Lema foi fundada no ano de 2011, ou seja, possui quase 15 (quinze) anos de atividades de consultoria específica de mercado financeiro para RPPS, tendo, desde então, apresentado soluções focadas no aprimoramento da governança dos regimes próprios, seja na área da consultoria de investimentos, bem como nas de controladoria.

1.6. Atende mais de 280 (duzentos e oitenta) RPPS, distribuídos em 20 (vinte) estados, totalizando mais de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões) de patrimônio sob consultoria. Destaque para alguns clientes como: Institutos de Previdência dos Estados do Espírito Santo, Paraíba e Roraima; Institutos de Previdência dos Municípios de Fortaleza/CE, Ipojuca/PE, João Pessoa/PA, Ubatuba/SP, Pinhais/PR, Maringá/PR e Bento Gonçalves/RS, todos certificados pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

1.7. Possui mais de 40 (quarenta) colaboradores, contando com 05 (cinco) consultores registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entre eles: Vitor Leitão Rocha, sócio e diretor de consultoria de valores mobiliários, graduado em Economia, com mestrado na mesma área e MBA em Finanças, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM, com registro no CORECON sob o nº 3.249, atuando profissionalmente a mais de 20 (vinte) anos e Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, sócio, Bacharel em Administração, com MBA em Finanças, Certificação AMBIMA de Especialista em Investimentos - CEA e Certified Financial Planner - CFP, atuando na empresa desde 2018.

1.8. Fazem ainda parte do quadro societário da empresa os senhores Everardo Fernandes Matias, Gregório Pinto Matias, Matheus Crisóstomo Holanda, Levi Bandeira Pessoa, Felipe Mafuz Nogueira e a senhora Camila Pinto Matias.

1.9. A empresa Lema está registrada no CORECON sob nº 211 - Conselho Regional de Economia da 8ª Região (Ceará) e foi autorizada a funcionar pela CVM através do Ato Declaratório nº 12.744, de 21 de dezembro de 2012.

1.10. Possui inquestionável reputação ética e profissional, conforme observa-se dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos Institutos dos Municípios de Natal/RN, Vitória/ES, João Pessoa/PA e pelo Estado da Paraíba.

1.11. Assim, a empresa Lema (MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.), em seu campo de especialidade, demonstrou possuir experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica, entre outros requisitos capazes de inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do objeto a ser contratado.

1.12. A profundidade de sua experiência em gestão de recursos financeiros de Regimes Próprios de Previdência, o domínio de sistemas específicos e a vasta lista de clientes a nível de Brasil, conferem-lhe um diferencial competitivo que atende plenamente à definição legal de notória especialização.

1.13. A definição de notória especialização envolve *"desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica"* que permitam inferir que o trabalho é *"essencial e indiscutivelmente o mais adequado"*. O currículo de seus sócios preenchem todos esses critérios: formação acadêmica sólida (estudos), mais de 20 anos de experiência na área (desempenho anterior, experiência), atuação junto à administração pública (aparelhamento, organização, conhecimento técnico aprofundado) e uma lista expressiva de clientes (reputação, desempenho anterior), que reforçam a adequação para a prestação dos serviços contratados.

1.12. Além disso, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida para a contratação, além de documentos que comprovam sua notória especialização.

1.13. Assim, conclui-se que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do IPASC.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2.1. Valor Global estimado é de R\$ 69.168,00 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de serviços técnicos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

especializados de assessoria e consultoria relacionados à gestão dos recursos financeiros do IPASC, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Em razão da natureza singular dos serviços técnicos e especializados, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, juntamente com orçamento fornecido pela empresa proponente.

2.3. A média dos valores encontrados apresentaram a seguinte composição:

- Valor anual máximo: R\$ 72.393,41 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos);
- Valor mensal de até: R\$ 6.032,78 (seis mil, trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.4. Tendo em vista que o orçamento fornecido pela empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para a prestação dos serviços contratados ficou abaixo da média obtida, se justifica a sua contratação pelo preço de mercado ofertado.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.1. Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, em diligência com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., foi requerido o envio dos documentos de habilitação, os quais foram devidamente encaminhados ao IPASC, demonstrando o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, conforme documentação nos autos.

3.2. Logo, após a presente exposição, fica demonstrado que a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

Caçador, 04 de novembro de 2025

ADRIELE BELLI CARLIM DANESE

Agente de Contratação do IPASC
Matrícula nº 3593